

ADESÃO Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA J. L. DE CASTRO ME.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA, com a sede na Rua Onildo Gomes, nº 134 - Centro, Estado do Maranhão, CEP: 65.968-000, inscrita no CNPJ N.º01.598.550/0001-17, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento Sr. Jailson dos Reis Melo RG.:0001127858995, CPF nº. 884,097.753-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **J. L. DE CASTRO ME, inscrito no CNPJ nº 13.262.247/0001-28**, sediado na Rua 07, nº 448, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, representante legal o Sr. Jardenia Lopes de Castro, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DO MARANHÃO — MA, conforme termo de adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023/SRP/PMFN, Pregão Eletrônico nº 030/2022-SRP PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, que fazem parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Iniciar a prestação somente após autorização, mediante Ordem de Serviços, emitida pelo setor competente da Administração Municipal, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II. Respeitar o prazo de entrega do objeto estipulado por este contrato;
- III. Os serviços entregues deverão obrigatoriamente estar lacrados;
- IV. O proponente contratado deverá entregar os serviços nas quantidades, no horário e local estipulado;
- V. É de responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos serviços conforme especificado na planilha de entrega;
- VI. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela prestação imediata dos serviços;
- VII. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- IX. O licitante CONTRATADO (A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;



- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato;
III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será de 12 (Doze), meses prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para à prestação dos serviços deste objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretária Municipal de Administração de Campestre do Maranhão - MA.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 2.427.255,00** (Dois milhões e quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), conforme planilha descritiva e quantitativa abaixo relacionada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Painel de led completo (alta definição) 8X6m Alta Resolução P6. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	10	Diária	R\$ 4.850,00	R\$ 48.500,00
2	Painel de led completo (alta definição) 6X4m Alta Resolução P10 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	10	Diária	R\$ 3.635,00	R\$ 36.350,00
3	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,20 de largura, 1,20mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	100	Diária	R\$ 316,00	R\$ 31.600,00
4	Banheiro químico medindo 2,30mt altura, 1,45 de largura, 1,40mt de comprimento, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. PNE (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	30	Diária	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00
5	Serviço de Higienização de banheiro químico, tanque com capacidade de 227 LT, peso total 75kg. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	80	Diária	R\$ 181,00	R\$ 14.480,00
6	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico grande porte - 1 diária (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	4	Diária	R\$ 15.707,00	R\$ 62.828,00
7	Sonorização com a utilização de 1 trio elétrico médio porte - 1 diária (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	4	Diária	R\$ 9.350,00	R\$ 37.400,00
8	Som Automotivo tipo Paredão- Equipamento de som com no mínimo 20 alto falantes de 24 polegadas, 24 twitter, 72 alto falantes de 12 polegadas, 68 cornetas tipo cornetão, 12 módulos, 14 amplificador, 2 mesas digitais. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	4	UNID	R\$ 17.042,00	R\$ 68.168,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

9	Locação de Cadeiras de Plástico, com braço, cor branca (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	2000	UNID	R\$ 4,95	R\$ 9.900,00
10	Locação de Cadeiras de Plástico, sem braço, cor branca (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	2000	UNID	R\$ 4,10	R\$ 8.200,00
11	Locação de Mesa plástica quadrada cor branca de 4 lugares (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	500	UNID	R\$ 11,00	R\$ 5.500,00
12	Locação de Mesa plástica redonda cor branca de 4 lugares (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	500	UNID	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
13	Iluminação de Grande porte palco/ praticável tamanho 10m x 10m ou geospace, para eventos acima de 3000 pessoas em locais abertos ou fechados -	6	Diária	R\$ 8.207,00	R\$ 49.242,00
14	Iluminação de Pequeno porte palco/ praticável tamanho 8m x 8m ou geospace, para eventos acima de 200 pessoas em locais abertos ou fechados (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	10	Diária	R\$ 3.423,00	R\$ 34.230,00
15	Camarim palco backstage 4x4m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	6	Diária	R\$ 4.837,50	R\$ 29.025,00
16	Gerador de energia de 180 KVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	6	Diária	R\$ 3.843,00	R\$ 23.058,00
17	Gerador de energia de 260 KVA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	4	Diária	R\$ 6.565,00	R\$ 26.260,00
18	Grid de alumínio BoxTruss Q30 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	500	Metro-dia	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
19	Grid de alumínio BoxTruss Q50 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	500	Metro-dia	R\$ 63,00	R\$ 31.500,00
20	Palco tipo modular 10x10m em alumínio piso de madeira e cobertura tipo DUAS águas, com dois praticáveis de 3,5m x 2,5m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	10	UNID	R\$ 13.255,00	R\$ 132.550,00
21	Palco com cobertura com dimensão 14mx10m, duas águas, com pé direito de 6,00m todo em alumínio (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	6	UNID	R\$ 13.800,00	R\$ 82.800,00
22	Praticável / Palco forrado de carpete no tamanho 8mx16m para solenidade em locais abertos e fechados (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	10	Diária	R\$ 2.783,00	R\$ 27.830,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

23	Tenda cúpula 5x5m (25m ²) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	20	Diária	R\$ 741,00	R\$ 14.820,00
24	Tendas piramidal 3x3mts com 2,40m de altura, lona vinil com tratamento especial e revestimento sintético (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	30	Diária	R\$ 591,00	R\$ 17.730,00
25	Tendas 8mx8m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	30	Diária	R\$ 1.125,00	R\$ 33.750,00
26	Tendas 10mx10m (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	40	Diária	R\$ 1.382,00	R\$ 55.280,00
27	Montagem e Desmontagem fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	1000	Metro-dia	R\$ 43,00	R\$ 43.000,00
28	Locutor - 1 diária com jornada de 8 horas (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	30	Diária	R\$ 1.271,00	R\$ 38.130,00
29	Segurança: O serviço de segurança será realizado por homens e/ou mulheres que estejam com camisetas identificadoras cujo o objetivo é manter a ordem e tranquilidade da realização dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Cultura, realizado o controle de acesso ao palco, áreas reservadas, recepção de eventos.(DESARMADO)- 1 diária de 8 horas (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	300	Diária	R\$ 245,00	R\$ 73.500,00
30	Sonorização de eventos para até 200 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando 1 mesa de som com operador, 2 caixas de som, 3 microfones (PA - 8/PA-16) (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	42	Diária	R\$ 1.799,00	R\$ 75.558,00
31	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP)	2	Diária	R\$ 12.190,00	R\$ 24.380,00
32	Sonorização de Grande porte para eventos acima de 3000 pessoas em ambientes fechados ou abertos, contemplando mesa de som com operador, caixas de som, microfones (AMPLA CONCORRÊNCIA)	8	Diária	R\$ 12.190,00	R\$ 97.520,00
33	GRUPOS REGIONAIS Contratação de grupo musical, reconhecido na região, contendo de 1 a 10 integrantes, que apresente todos os ritmos. A ser definido por evento (AMPLA CONCORRÊNCIA)	12	UND	R\$ 9.366,00	R\$ 112.392,00



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Construindo das nossas gestões!

34	BANDA REGIONAL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRÊNCIA)	8	UND	R\$ 26.983,00	R\$ 215.864,00
35	BANDA REGIONAL - GOSPEL Contratação de banda regional, com destaque na mídia regional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas e 30 minutos de show. A ser definido por evento/ jeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRÊNCIA)	6	UND	R\$ 24.333,00	R\$ 145.998,00
36	BANDA NACIONAL GOSPEL - Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRÊNCIA)	2	UND	R\$ 103.710,00	R\$ 207.420,00
37	BANDA NACIONAL Contratação de banda nacional, contendo no mínimo 10 (dez) integrantes com duração de 2 horas de show. A ser definido por evento/ sujeito à aprovação da Administração (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4	UND	R\$ 117.843,00	R\$ 471.372,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Campestre do Maranhão - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os serviços, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO 01 = PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

UNIDADE 04: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0015 2008 0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 1.500.00

UNIDADE 05: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST.COM

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 20 608 0032 3010 0000 – Apoio as Festas

Agropecuárias/Cavalgada

Recurso: 1.500.00

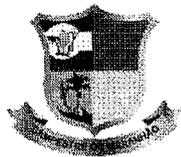
NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE 06: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04 122 0019 2018 0000 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 1.500.00



UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0015 2004 0000 – Recepções, Festividades

Cívicas e Comemorativas.

Recurso: 1.500.00

Recurso: 1.701.00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE 07: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TUR. DESP. LAZER
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13 122 0015 2079 0000 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Recurso: 1.500.00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE 08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 122 0043 2037 0000 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Educação

Recurso: 1.500.00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UNIDADE 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10 122 0015 2056 0000 – Manutenção da Secretaria

Municipal de Saúde

Recurso: 1.500.00

NATUREZA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

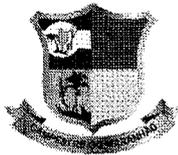
a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente executado até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE
CAMPESTRE
DO MARANHÃO
Cuidando da nossa gente!

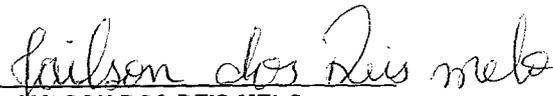
CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco, comarca da qual o Município de Campestre do Maranhão é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campestre do Maranhão - MA, 27 de setembro de 2023.



JAILSON DOS REIS MELO
Secretário de Planejamento

CONTRATANTE
Assinado de forma
digital por J L DE
CASTRO:132622470001
28
Dados: 2023.09.27
14:46:26 -03'00'

J. L. DE CASTRO ME
CNPJ nº 13.262.247/0001-28
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº

028.594.493.09

Nome: _____

CPF nº

190.873.041.87